Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.815, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Altera o Decreto n.º 3.710, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta os procedimentos para a cobrança das mensalidades da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 4.093, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 8.º do Decreto n.º 3.710, de 18 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º.....

§ 1.º Para fins de cancelamento dos estudos e respectivos débitos, os mesmos deverão preencher o Termo de Desistência e assumirão automaticamente o débito do trimestre em curso, considerando para fins de trimestre a data da sua matrícula.

§ 2.º Em caso de desistência, sem comunicar à escola, permanecerá o débito do trimestre em curso, considerando para fins de trimestre a data da sua matrícula, e sua vaga será cancelada automaticamente, para o exercício." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração